

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC
NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2013**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador-Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-1-2013, auxiliado pela equipe composta pelos servidores Edelmiro Pinto da Silva – Secretário da Corregedoria, Romário Botelho dos Santos – Chefe da Seção de Acompanhamento Correicional e Suporte Jurídico e André Luis Chaves Moreira – Assistente, conforme Portarias ns. 804/2013 e 894/2013, publicadas nos DEJT da 14ª Região, de 4 e 11 de abril de 2013, respectivamente. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/065/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/066/2013). A equipe correicional foi recepcionada pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, DELANO SERRA COELHO, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho, pelo Diretor de Secretaria, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), fez-se os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, doado pelo Município de Cruzeiro do Sul através da Lei Municipal de Doação n. 031/2005 situado na Rua Rui Barbosa n. 440 (Quadra 33, Lotes 13,14, 15 e 16) – Centro, Cruzeiro do Sul/AC. Quanto à doação do imóvel, o Sr. Diretor de Secretaria informou que ainda persiste a pendência de finalização do processo de doação para a União. No que se refere as condições físicas do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho, diferentemente do que foi registrado na ata de correição anterior constatou-se que fora reformado recentemente, estando em perfeitas condições de uso, faltando apenas o recebimento dos serviços pela Seção de Engenharia do Regional.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município de Cruzeiro do Sul, os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela correição ordinária (12-4-2012 a 30-4-2013) registram-se os seguintes afastamentos do Magistrado que se encontra respondendo pela titularidade da Vara do Trabalho:

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – DELANO SERRA COELHO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	20/05/2012	02/06/2012	14	Portaria n. 682, de 11/05/2012
	03/06/2012	07/06/2012	5	-
LTS	11/06/2012	25/06/2012	15	-
	26/06/2012	09/07/2012	14	-
LTP-PF	07/08/2012	05/09/12	30	-
Deslocamento	17/09/2012	18/09/2012	2	Portaria n. 1371, de 30/08/2012
	19/09/2012	21/09/2012	3	Portaria n. 1371, de 30/08/2012
	24/09/2012	28/09/2012	5	Portaria n. 1512, de 17/09/2012
	16/10/2012	19/10/2012	4	Portaria n. 1676, de 09/10/2012
	22/10/2012	22/10/2012	1	Portaria n. 1614, de 01/10/2012
Trânsito	10/11/2012	19/11/2012	10	Portaria n. 1840, de 30/10/2012
Férias 2012	20/11/2012	19/12/2012	30	-
Férias 2013	07/01/2013	05/02/2013	30	-
Deslocamento	08/04/2013	19/04/2013	12	Portaria n. 594, de 08/03/2013
Total			175	-

Nos afastamentos do Magistrado responsável pela Unidade Judiciária atuou na Vara do Trabalho a seguinte Juíza:

MAGISTRADA	PERÍODO	DIAS	PORTARIA
MARIA RAFAELA DE CASTRO	04 a 13/12/12	10	Portaria n. 1991/2012
Total		10	-

Anote-se que durante o período correccionado o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Antonio César Coelho de Medeiros Pereira encontrava-se titularizado nesta unidade judiciária até o dia 29/11/12, contudo conforme Portaria n. 2162, de 15 de dezembro de 2011, a partir de 9-1-2012, foi convocada para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência. Logo, a partir de então, o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto Delano Serra Coelho, passou a responder pela titularidade da Vara, tendo se ausentado de suas atividades laborais durante 175 dias, destes 60 dias foram por motivo de férias, 46 dias de afastamentos, em razão de determinação da Administração, para atender outras Varas do Trabalho. E, ainda, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família, em tratamento, 29 dias de licença médica e 10 dias de trânsito. Os afastamentos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

registrados do magistrado que se encontra respondendo pela titularidade da Vara do Trabalho, sem a devida designação de outro Juiz para atuar na unidade leva a conclusão de que as atividades desenvolvidas no Juízo tenha sofrido, em alguns momentos, descontinuidade, impactando à entrega da prestação jurisdicional, que é um dos objetivos desta Justiça Especializada.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores.

Com a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 482/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
José Augusto Oliveira Medeiros	Analista Judiciário, Área Judiciária – Diretor de Secretaria - CJ-3
Afonso Luiz de Lima Melo	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Assistente de Diretor de Secretaria - FC-5
Alaine Cristine Veit	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado – Especialidade em Tecnologia da Informação, Assistente de Juiz – FC-5.
Ili Marinho da Silva	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Secretário de Audiência – FC-4.
Eldenir de Souza Rocha	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Segurança – Chefe da Seção de Execução – FC-5.
Aminadabe Lima de Souza	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade: Carpintaria e Marcenaria – Calculista – FC-4.
William Medeiros de Souza	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade: Execução de Mandados.
Claudionor da Silva Freitas	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Segurança

A Vara do Trabalho conta ainda com serviços terceirizados de segurança (2 agentes) e de limpeza (1 servidora).

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade atualmente é controlada por ponto eletrônico, sendo que no período de abril/2012 a março/2013 não ocorreu ausência de servidores das atividades laborais por motivo de licença médica, com exceção do servidor Aminadabe Lima de Souza no período de 12 a 26-3-2013, o que é motivo de satisfação e orgulho para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos os servidores pelo empenho e dedicação à unidade judiciária e, conseqüentemente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Ainda com relação a frequência, o quadro abaixo registra o quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores da unidade (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

SERVIDOR	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Total
AFONSO LUIZ DE LIMA MELO	06:44:00	00:38:00	21:07:00	01:27:00	04:06:00	03:46:00	37:48:00
ALAINE CRISTINE VEIT	-	-	-	-	00:07:00	00:22:00	00:29:00
ALANA JANAINA DE CARVALHO DE ABREU	09:35:00	00:46:00	-	-	-	-	10:21:00
AMINADABE LIMA DE SOUZA	10:01:00	04:48:00	03:22:00	-12:39:00	-07:57:00	-00:57:00	-03:22:00
CLAUDIONOR DA SILVA FREITAS	05:27:00	05:52:00	02:10:00	09:40:00	04:42:00	08:06:00	35:57:00
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	02:07:00	08:48:00	03:16:00	03:05:00	16:06:00	16:05:00	49:27:00
ILI MARINHO DA SILVA	-	-	-	09:46:00	19:27:00	18:25:00	47:38:00
Soma	33:54:00	20:52:00	29:55:00	11:19:00	36:31:00	45:47:00	178:18:00

A tabela anterior demonstra que, em se comparando o quantitativo de horas extras realizada no mês com o número de dias trabalhado, o labor extraordinário registrado na unidade judiciária no período correccionada é baixo, portanto aceitável. Logo, conclui-se que o labor extraordinário realizado não afeta a qualidade de vida dos servidores. Contudo, apesar de ser irrisório o número de horas extraordinárias na Vara, consigna o Corregedor que o trabalho nestas condições deve ser evitado, devendo ocorrer a concentração do desenvolvimento das atividades executadas na Vara durante a jornada de trabalho normal para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais Órgãos Administrativos Superiores, visando a melhoria da qualidade de vida tanto dos magistrados que atuam nesta Vara do Trabalho quanto dos servidores.

4.3. Carga de trabalho.

Os dados estatísticos encaminhados à Corregedoria Regional revelam que a unidade judiciária recebeu no ano de 2010 - 444 novas ações, 383 em 2011 e 425 no exercício de 2012, totalizando 1252, portanto, média de 417 processos/ano. Logo, torna-se necessário esclarecer que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pelas RAs 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no dia 30-11-2012, no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que tem movimentação anual de até 500 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 5 a 6 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Nesse contexto, considerando a média de 417 processos apurada no último triênio, constata-se que a carga de trabalho da vara é de $(417:6) 69,5$ processos por servidor/ano, isto considerando apenas o quantitativo de 6 servidores, portanto, bem abaixo dos parâmetros estabelecidos na RA 83/2011 do CSJT, que prevê carga ideal de trabalho como sendo de 83,44 a 100 processos/ano. Logo, o número de servidores lotados na Vara do Trabalho apresenta-se como adequado, frente a demanda atualmente existente no juízo. Registra-se que, com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), verificou-se os seguintes dados processuais:

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

No que se refere a movimentação processual a Vara apresentou os seguintes dados:




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Período	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	45	383	428	0	100,00%
2012	0	425	380	45	89,41%
1º/4/2011 a 31/3/12	67	423	468	22	95,51%
1º/4/12 a 31/3/13	22	365	343	44	88,63%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra demonstra que, comparando os processos recebidos no exercício de 2011 com aqueles de 2012, houve redução de produtividade, passando de 100% para 89,41%, decréscimo de 10,59%, e também aumento no estoque de processos pendentes, de 0 (zero) processos em 31-12-2011 para 45 em 31-12-2012. De igual modo, se considerarmos apenas o período mais recente, de 1º-4-11 a 31-3-12, em comparação com período de 1º-4-12 a 31-3-13, evidencia-se redução de produtividade, passando de 95,51% para 88,63%, portanto, decréscimo de 6,88%. Anote-se que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correicionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Judiciário de número 3, que é “julgar na fase conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício”, porquanto, foram ajuizadas 425 novas ações trabalhistas e solucionadas 380, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama o Juiz do Trabalho Substituto e servidores que atuam na unidade judiciária a continuarem envidando esforços para melhorar a produtividade no exercício de 2013, alcançando o mesmo nível de 2011, satisfazendo assim os anseios dos jurisdicionados que é receber a entrega da prestação jurisdicional de forma célere, e desta forma possa cumprir a já citada meta 3. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no último semestre (outubro/12 a março/13), esta Vara do Trabalho obteve como média índice de 45,65% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar envidando esforços para, na medida do possível, melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
Período	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/ RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade de (H)
2011	373	87	63	397	0	18	13,70%	14,25%
2012	397	109	81	370	55	5	16,01%	18,16%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

1º/4/2011 a 31/3/12	373	86	56	401	2	17	12,20%	12,73%
1º/4/12 a 31/3/13	401	109	77	369	64	5	15,10%	17,46%
Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$							
	$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$							

Na fase de execução, comparando-se o ano de 2011 com de 2012, constata-se aumento de produtividade, passando de 14,25% para 18,16%, majoração de 3,91%, e redução do estoque de processos, passando de 397 em 2011, para 370 em 2012, equivalente a 6,80%. Por outro lado, se compararmos o período mais recente, de 1º-4-12 a 31-3-12, com o período equivalente anterior 1º-4-11 a 31-3-12, observa-se incremento na produtividade de 12,20% para 15,10%, acréscimo de 2,90%. E, ainda, decréscimo no estoque de processos de execução, passando de 401 para 369 processos pendentes, o equivalente a 7,98%. Neste particular, em razão dos índices alcançados o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza o magistrado e servidores que atuam nesta unidade judiciária, oportunidade em que se conclama o Juiz do Trabalho e os servidores a continuarem se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando melhorar os índices apresentados de produtividade na fase de execução, bem como a redução do estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

6. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado as varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da INTRANET do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima citado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de março/13, da Vara correicionada, constatou-se inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, para retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	271
99	Processos em execução	39
103	Saldo de processos em arquivo provisório	0
104	Processos aguardando cumprimento de acordo	0
208	Recursos ordinários pendentes	24




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	655
346	Processos pendentes de baixa – fase de liquidação	190
348	Processos com inclusão de devedor no BNDT	0

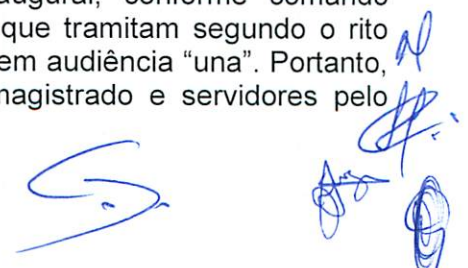
Diante desse cenário, o Corregedor determina que o Diretor de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de março de 2013, e doravante implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos serão os dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, após, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

7. PRAZOS.

7.1. Prazos do Juiz.

7.1.1. Prazos relativos à audiência.

a) **Pauta de audiências.** Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria as audiências ocorriam de segunda a sexta-feira, no entanto, atualmente ocorrem de terças-feira às quintas-feiras, com intervalo de 20 minutos, registrando-se uma média de 07 (sete) audiências por dia. Além disso, registra-se média mensal de 4 processos da fase pós-julgamento que são inclusos em pauta de audiência para tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no inciso II do art. 66 da CPCGJT, cujas solenidades são realizadas nas sextas-feiras; b) **Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 29 dias para o rito sumaríssimo, portanto em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT e de 28 dias para o rito ordinário. Neste particular, comparando-se os prazos aferidos na ata de correição anterior mostra-se que a Vara do Trabalho aumentou de forma acentuada os prazos aferidos naquela oportunidade, visto que o rito sumaríssimo passou de 16 para 29 dias, enquanto que o ordinário aumentou de 21 para 28 dias. Apesar do elastecimento dos prazos registrados nesta correição, atualmente o Juiz do Trabalho que se encontra respondendo pelo titularidade da unidade informou à equipe correicional que a maioria das solenidades são "Unas", inclusive com prolação de sentença em audiência, o que reduziu consideravelmente o quantitativo de processos em tramitação na Secretaria. O Corregedor constatou com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público. Registra-se também que nos processos 0123-45-2013.5.14.0416, 0128-67.2013.5.14.0416, 0124-30.2013.5.14.0416, 0119-08.2013.5.14.0416 e 0118-23.2013.5.14.0416, constatou-se equívoco de autuação, no que diz respeito aos endereços das partes; c) **audiências de instrução.** Analisando os processos, por amostragem, que tramitam sob o rito sumaríssimo, aferiu-se que as instruções processuais ocorrem, via de regra, na própria audiência inaugural, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário, de igual modo se constatou que as instruções ocorrem em audiência "una". Portanto, em razão desse fato, o Exmo. Sr. Corregedor parabeniza o magistrado e servidores pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

evento alcançado; e **d) Audiências adiadas sine die**. Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0330-78.2012.5.14.0416 e 0253-69.2012.5.14.0416) e aguardando cumprimento de CPI (044-66.2013.5.14.0416 e 0051-58.2013.5.14.0416). Com relação as perícias, constatou-se que o Juízo já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que a prolação de sentença, nos feitos que tramitam segundo o rito sumaríssimo, ocorrem na própria audiência (UNA). Quanto ao rito ordinário, o prazo médio para prolação de sentença, contados a partir do encerramento da instrução foi de 3 dias, portanto, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de orgulho e satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza o magistrado que se encontra atuando na Vara do Trabalho. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos processos 0376-67.2012.5.14.0416, 0391-36.2012.5.14.0416, 0045-51.2013.5.14.0416, 0081-93.2013.5.14.0416, 0080-11.2013.5.14.0416 e 0083-63.2013.5.14.0416, não houve a indicação da natureza jurídica das parcelas deferidas nas sentenças, se indenizatória ou salarial.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 37 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 57 dias no rito ordinário.

7.1.4. Prazos para despachos.

O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias tanto para os processos de conhecimento quanto para aqueles de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

7.2. Prazos da Secretaria.

7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) Fase de conhecimento. Foi aferido na fase de conhecimento, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 (um) dia, e para o cumprimento de determinações o prazo é de 10 (dez) dias. Logo, este último prazo está em desacordo com a norma estabelecida no art. 190, do CPC, o qual prescreve que o cumprimento das determinações emanadas do Juízo devem ser realizadas em 48 (quarenta e oito) horas; e **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 1 (um) dia para conclusões e para cumprimento das determinações 4 (quatro) dias, portanto, neste último caso dissonante com o disposto no art. 190 da Lei Adjetiva Civil. Neste particular, justifica o Sr. Diretor de Secretaria que a remoção da servidora Alana Janaína de Carvalho de Abreu, assim como os dois períodos de férias do servidor Afonso Luiz de Lima Melo ocasionaram o elástico dos prazos de cumprimento das determinações do Magistrado, porque o número de servidores na unidade judiciária era insuficiente para se fazer frente às demandas existentes no Juízo, à época.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

No que diz respeito aos cálculos, aferiu-se que o prazo médio para elaboração de cálculos é de 43 (quarenta e três) dias. Por outro lado, constatou-se a pendência de 42 (quarenta e dois) processos para elaboração de cálculos, sendo que o servidor responsável pela atividade justificou o atraso dos processos informando que esteve afastado de licença médica por 15 dias, a contar de 12/3/2013, além disso atualmente está cumulando a atividade de autuação de processos. Neste particular, apesar da justificada apresentada, o Corregedor recomenda ao servidor responsável pelo Setor de Cálculo, que proceda a elaboração dos cálculos dos processos pendentes até o dia 10-5-2013, encaminhando à Secretaria da Corregedoria Regional relatório informando os processos solucionados e os pendentes de cálculos na referida data.

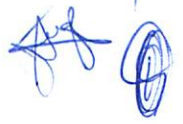
8. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a unidade utiliza regularmente todos os sistemas eletrônicos disponíveis no TRT da 14ª Região, com exceção do SIARCO (Junta Comercial) e do SIEL (Justiça Eleitoral), porque segundo informações do Diretor de Secretaria inexistente convênio firmado entre o Regional com a Junta Comercial do Estado do Acre, para se fazer uso do referido sistema. Com relação ao sistema SIEL, a equipe correicional fez contato com a Secretaria Judiciária para verificar se havia ou não convênio firmado com o TRE do Estado do Acre, obtendo informação que para ter acesso ao sistema é necessário que o Magistrado da Vara envie, e-mail, ao referido órgão, indicando 2 (dois) servidores para se cadastrar.

9. PROCESSOS.

9.1. Fase de conhecimento.

a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária. Por outro lado, nos processos auditados por amostragem, 0216-42.2012.5.14.0416, 0075-86.2013.5.14.0416, 0355-91.2012.5.14.0416, 0053-28.2013.5.14.0416, 0395-73.2012.5.14.0416, 0277-97.2012.5.14.0416, 0250-17.2012.5.14.0416, 0293-51.2012.5.14.0416, 0429-48.2012.5.14.0416, 0284-69.2012.5.14.0416, 0029-97.2013.5.14.0416, 0376-67.2012.5.14.0416, 0391-36.2012.5.14.0416, 0045-51.2013.5.14.0416, 0081-93.2013.5.14.0416, 0080-11.2013.5.14.0416, 0083-63.2013.5.14.0416, 0415-64.2012.5.14.0416, 0414-79.2012.5.14.0416, 0417-34.2012.5.14.0416 e 0082-78.2013.5.14.0416, constatou-se a inexistência de determinação à parte apresentar as guias GFIP do INSS, em prazo determinado, sob pena de multa, conforme preceitua o Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; b) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias, de imposto de renda, tampouco de devolução de documentos às partes; c) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPC/GJT; e d) nos processos que retornaram do TRT, analisados por amostragem, com depósitos recursais disponíveis, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

valores não foram liberados pelo juízo, conforme determina a norma contida na alínea "d" do inciso V do art. 18 da CPCGJT, o que será objeto de recomendação em local próprio.

9.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios, com objetivo de analisar as execuções; d) nos processos de arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a citação e tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; f) quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e g) em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

10. ATUAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Durante o período correccionado (12-4-12 a 30-4-13), atuou nesta Vara do Trabalho três Oficiais de Justiça Federal: Ana Elvira Lauritzen Cabral, João Paulo de Souza Junior e, por fim, William Medeiros de Souza, sendo que foram distribuídos 728 mandados, destes 678 ao primeiro, 12 para o segundo e 38 para o terceiro. Atualmente encontra-se lotado na Unidade Correccionada o Oficial de Justiça William Medeiros de Souza, tendo recebido até o dia 18-4-2013, 16 mandados, tendo cumprido de forma integral 87,50% e parcial 12,50% dos expedientes, com prazo médio de 3,06 dias. Justifica o Meirinho que no período de 19 a 28-4-2013 ficou afastado de suas atividades funcionais, em razão de gozo de licença-gala.

11. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado foram realizadas as atividades relacionadas aos programas e/ou projetos sociais desenvolvidos pelo Regional, quais sejam: "Justiça do Trabalho vai à Escola, no Centro de Educação Permanente – CEDUP, no dia 12-3-2013, pelo magistrado Delano Serra Coelho e o servidor José Augusto Oliveira Medeiros, com a participação de 125 pessoas, com o tema "Prevenção de Acidente de Trabalho", sendo que durante os trabalhos correccionais ocorreram os seguintes eventos: Entrega de uma Motocicleta à Polícia Militar do Município de Mâncio Lima, decorrente de recursos oriundos de Ação Civil Pública em curso, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho; Participação na solenidade de conclusão do Curso de Capacitação, também com recursos provenientes de ACP; Visita ao Educandário de Cruzeiro do Sul, para verificar as benfeitorias decorrentes de destinação de recursos oriundos de ACP, ajuizada pelo MPT na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul e Participação em Sessão Solene na Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, em homenagem aos 70 anos da Consolidação das Leis do trabalho; b) verificou-se que durante o período correccionado a Vara do Trabalho realizou 2 (duas) atividades itinerantes nas cidades de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, no entanto, sem captação de reclamação trabalhista. Por outro lado, a Secretaria Judiciária do Regional no mesmo interregno realizou atividade itinerante nas cidades de Jordão, Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter, oportunidade em que foram capitaneadas 9 (nove) ações trabalhistas; c) o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

período correicional, não fora proferida sentença envolvendo questões de acidente de trabalho, logo não houve necessidade de informar à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST, conforme Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012; **d)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no tipo "PDF indexável", porque em consulta dos autos, por amostragem, verificou-se que algumas peças anexadas em processos mais antigos apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto ou de parte dele para que sejam utilizados em outros atos processuais. Contudo, o Sr. Diretor de Secretaria ressaltou que atualmente todos os expedientes, despachos e decisões são anexados aos autos, no SAP1, na forma "PDF indexável"; **e)** durante o período correicional não foi constatada a existência de processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **f)** segundo relatório extraído do SAP1, não existe processo concluso com prazo vencido ainda não movimentado; **g)** durante o período de 12-4-2012 a 30-4-2013, segundo relatório extraído do SAP, o Escritório Corporativo da OAB/AC encaminhou a esta Unidade Judiciária 273 ações trabalhistas, sendo que destas 240 foram no exercício de 2012 e 33 em 2013, o que demonstra a sua eficiência nesta localidade, cujo desempenho já havia sido registrado na correição passada, o que é motivo de alegria para o Corregedor, razão pela qual parabeniza tanto os servidores envolvidos neste processo (triagem), quanto aos advogados integrantes do Escritório Corporativo e a Presidência da subseccional pelos relevantes serviços prestados aos jurisdicionados (reclamantes), bem como a esta Justiça Especializada; e **h)** processos analisados na correição:

0376-67.2012.5.14.0416	0391-36.2012.5.14.0416	0045-51.2013.5.14.0416
0081-93.2013.5.14.0416	0080-11.2013.5.14.0416	0083-63.2013.5.14.0416
0415-64.2012.5.14.0416	0414-79.2012.5.14.0416	0417-34.2012.5.14.0416
0082-78.2013.5.14.0416	0114-83.2013.5.14.0416	0113-98.2013.5.14.0416
0115-68.2013.5.14.0416	0108-76.2013.5.14.0416	0107-91.2013.5.14.0416
0111-31.2013.5.14.0416	0112-16.2013.5.14.0416	0109-61.2013.5.14.0416
0104-39.2013.5.14.0416	0105-24.2013.5.14.0416	0284-89.2012.5.14.0416
0029-97.2013.5.14.0416	0242-74.2011.5.14.0416	0130-71.2012.5.14.0416
0370-22.2012.5.14.0416	0500-89.2008.5.14.0416	0137-29.2013.5.14.0416
0127-19.2012.5.14.0416	0315-12.2012.5.14.0416	0169-47.2009.5.14.0416
0154-02.2012.5.14.0416	0309-05.2012.5.14.0416	0057-09.2010.5.14.0416
0052-40.2010.5.14.0416	0302-47.2011.5.14.0416	0053-92.2010.5.14.0416
5600-54.2010.5.14.0416	0209-84.2011.5.14.0416	0311-09.2011.5.14.0416
19600-69.2004.5.14.0416	0084-53.2005.5.14.0416	13500-25.2009.5.14.0416
37400-37.2009.5.14.0416	0216-42.2012.5.14.0416	0075-86.2013.5.14.0416
0355-91.2012.5.14.0416	0428-63.2012.5.14.0416	0053-28.2013.5.14.0416
0395-73.2012.5.14.0416	0277-97.2012.5.14.0416	0250-17.2012.5.14.0416
0293-51.2012.5.14.0416	0429-48.2012.5.14.0416	0315-12.2012.5.14.0416
0130-71.2012.5.14.0416	0127-19.2012.5.14.0416	0309-05.2012.5.14.0416
0330-78.2012.5.14.0416	0044-66.2013.5.14.0416	0051-58.2013.5.14.0416
0253-69.2012.5.14.0416	0123-45.2013.5.14.0416	0132-07.2013.5.14.0416
0117-38.2013.5.14.0416	0121-75.2013.5.14.0416	0120-90.2013.5.14.0416
0120-67.2013.5.14.0416	0124-20.2013.5.14.0416	0119-08.2013.5.14.0416
0118-23.2013.5.14.0416	0099-17.2013.5.14.0416	0072-34.2013.5.14.0416
0089-70.2013.5.14.0416	0076-71.2013.5.14.0416	0086-18.2013.5.14.0416
0071-49.2013.5.14.0416	0041-82.2011.5.14.0416	0041-63.2012.5.14.0416
0283-07.2012.5.14.0416	0326-75.2011.5.14.0416	0399-13.2012.5.14.0416

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO

corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0132-41.2012.5.14.0416	0354-43.2011.5.14.0416	0257-09.2012.5.14.0416
0035-41.2012.5.14.0416	0058-21.2011.5.14.0416	0391-07.2010.5.14.0416
0049-59.2011.5.14.0416	0046-69.2011.5.14.0416	0113-69.2011.5.14.0416
0114-54.2011.5.14.0416	0357-60.2008.5.14.0416	0199-02.2002.5.14.0416
0417-42.2009.5.14.0416	0450-46.2008.5.14.0416	0252-08.2003.5.14.0416
0337-53.2009.5.14.0416	0317-56.2004.5.14.0416	0287-09.2008.5.14.0416
0383-93.2004.5.14.0416	0081-64.2011.5.14.0416	0334-18.2012.5.14.0416
0342-92.2012.5.14.0416	0111-65.2012.5.14.0416	0170-53.2012.5.14.0416
0026-45.2013.5.14.0416	0440-77.2012.5.14.0416	0217-61.2011.5.14.0416
0218-46.2011.5.14.0416	0257-43.2011.5.14.0416	0270-42.2011.5.14.0416
0294-70.2011.5.14.0416	0196-85.2011.5.14.0416	0085-67.2012.5.14.0416
0123-16.2011.5.14.0416	51200-35.2009.5.14.0416	0083-97.2012.5.14.0416
0399-13.2012.5.14.0416	0334-18.2012.5.14.0416	0342-92.2012.5.14.0416

12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Vara do Trabalho: a) a instalação de cerca elétrica sobre o muro que circunda o imóvel da Vara do Trabalho; e b) cortinas para as janelas do já citado imóvel que abriga a unidade judiciária.

13. VISITA.

Registra-se a presença do Exmo. Sr. Marcos Gomes Cutrim, Procurador do Trabalho da 14ª Região, que compareceu a Vara do Trabalho para participar da solenidade de entrega da Motocicleta à Polícia Militar do Município de Mâncio Lima, assim visitar as instalações do Educandário, objetivando vistoriar as benfeitorias realizadas. Também se fez presente durante os trabalhos correicionais, o Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, José Delmar Santiago, que também é servidor desta Justiça do Trabalho.

14. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

14.1. Recomendações ao Juízo.

a) que o Magistrado Titular da unidade juntamente com seus colaboradores envidem esforços, no sentido de diminuir o prazo da pauta de audiência, acelerando com isso a entrega da prestação jurisdicional, devendo ainda reunir-se com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, visando a entrega a prestação jurisdicional de forma célere; b) exorta o Magistrado do Trabalho Substituto, que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara e demais Juizes que porventura passem atuar nesta unidade judiciária que continuem realizando "Audiências Una", tanto nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo quanto naqueles do rito ordinário; c) que, nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença a cominação de multa em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; d) que, sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os sócioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; e) continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66 da CPGJT; **f)** sejam envidados esforços no sentido de aumentar a quantidade de processos pós-julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução (art. 66, II – CPGJT); **g)** que sejam envidados esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h)** que se dê fiel cumprimento ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT, quanto à discriminação da natureza jurídica das parcelas deferidas (salarial/indenizatória); **i)** que se oficie ao Tribunal Regional Eleitoral, via e-mail, indicando 2 (dois) servidores para sejam cadastrado junto ao sistema de Informação Eleitoral - SIEL, com objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas no Juízo; e **j)** que sejam liberados os depósitos recursais constantes dos processos que tenham retornado do TRT, quando os valores forem inequivocadamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPGJT.

14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) que, a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas, principalmente acórdãos das instâncias superiores; **b)** adote medidas, no sentido de reduzir, nos termos do art. 190 do CPC, os prazos para cumprimento das determinações do Juízo, tanto na fase de conhecimento quanto na execução; **c)** que embora não tenha aferido um quantitativo de horas extras elevado na unidade no período correccionado, recomenda-se que evite a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **d)** que seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **e)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês; e **f)** que sejam efetuadas as correções necessárias nas autuações dos processos consignados no item 7.1.1., alínea “b”.

14.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Que se expeça ofício à Sua Excelência o Desembargador-Presidente comunicando-o quanto aos pleitos da Vara elencados no item 12, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

15. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.


16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.


Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, Sua Excelência o Corregedor realizou reunião com o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, o Diretor de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o objetivo da Correição Ordinária ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em nível Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 19h38 do dia 30 de abril de 2013, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto Delano Serra Coelho, pelo Procurador do Trabalho Marcos Gomes Cutrim, pelo Diretor de Secretaria José Augusto Oliveira Medeiros, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


DELANO SERRA COELHO
Juiz do Trabalho Substituto, respondendo
pela Titularidade da Vara


MARCOS GOMES CUTRIM
Procurador do Trabalho


JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS
Diretor de Secretaria


EDELMIRO PINTO DA SILVA
Secretário da Corregedoria Regional